



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

comprasitaguara@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção (areia, cimento, pedras, tijolos, etc.) atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito, da Prefeitura de Itaguara.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.	Areia média lavada	M³	800	112,03	89624,00
2.	Areia fina lavada	M³	300	148,64	44592,00
3.	Argamassa cimenticola tipo externa ACI - saco de 20 kg	Saco	200	24,11	4822,00
4.	Argamassa cimenticola tipo externa ACII - saco de 20 kg	Saco	150	35,50	5325,00
5.	Argamassa cimenticola tipo externa AC III - saco de 20 kg	Saco	200	42,84	8568,00
6.	Aglofilito - saco de 20 kg	Saco	50	10,99	549,50
7.	Asfalto frio ensacado – saco de 25 kg	Saco	200	64,31	12862,00
8.	Brita nº 0 de pedra gnaiss	TON	100	145,00	14500,00
9.	Brita nº 1 de pedra gnaiss	TON	700	155,84	109088,00
10.	Cal hidratada CH I – saco de 20 kg	Saco	100	22,52	2252,00
11.	Cal hidratada CH III - saco de 20 kg	Saco	200	28,31	5662,00
12.	Cimento CP IV Portland – saco de 50 kg	Saco	3.000	41,07	123210,00
13.	Cimento para rejunte colorido - saco de 1 kg	Saco	100	10,01	1001,00
14.	Cimento para rejunte colorido - saco de 5 kg	Saco	50	41,81	2090,50
15.	Forro de PVC 20 x 600 cm	M²	200	36,63	7326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

comprasitaguara@hotmail.com

16.	Gesso - saco de 1 kg	Unidade	50	4,43	221,50
17.	Grama da espécie esmeralda (zoysia japônica)	M²	2.500	22,72	56800,00
18.	Lona plástica, preta mínimo 4m x 100m x 40 kg	Rolo	10	473,33	4733,30
19.	Lona plástica, preta mínimo 8m x 50m x 40 kg	Rolo	10	561,43	5614,30
20.	Pedra calçadinha de pedra gnaiss	TON	700	116,30	81410,00
21.	Pedra de mão de pedra gnaiss	TON	300	139,61	41883,00
22.	Pedra de meio fio mínimo de 10 x 28 x 60 cm, máximo de alinhamento de pedra gnaiss	Metro Linear	2.000	67,63	67630,00
23.	Pedra paralelepípedo mínimo de 10 x 10 x 15 de pedra gnaiss	Milheiro	10	2291,50	22915,00
24.	Pó de pedra comum de pedra gnaiss	TON	50	136,17	6808,50
25.	Rodo forro de PVC 600 cm simples (sem moldura)	Unidade	100	48,20	4820,00
26.	Tijolo maciço comum (tijolinho)	Unidade	5.000	1,32	6600,00
27.	Tijolo cerâmico 14 cm x 19 cm x 29 cm (tijolo furado)	Unidade	15.000	2,18	32700,00
28.	Tijolo cerâmico 09 cm x 19 cm x 29 cm (tijolo furado)	Unidade	5.000	1,37	6850,00
29.	Telhas de zinco trapezoidal galvalume espessura da chapa 0,43 mm x 1 metro de largura	M²	500	68,66	34330,00
30.	Telha cerâmica simples 47,2 cm x 15,5 cm vermelha	Unidade	3.000	4,14	12420,00
31.	Telha cerâmica dupla 40,40 cm x 24,10 cm portuguesa/americana resinada vermelha	Unidade	2.000	4,12	8240,00

- A quantidade estimada acima não obriga o Município à execução de total valor.

- A contratante não se obriga a possuir uma quantidade mínima por pedido feito à contratante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Itaguara, executa de forma contínua serviços de manutenção, conservação e construção em prédios públicos, vias urbanas e rurais, praças, equipamentos públicos e demais espaços sob sua responsabilidade. Para garantir a adequada execução dessas atividades, é necessária



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

comprasitaguara@hotmail.com

a reposição constante de materiais de construção, tais como areia, cimento, pedras, tijolos, entre outros insumos essenciais.

A presente contratação visa atender à demanda contínua por esses materiais, possibilitando a realização imediata de obras e serviços, de baixa complexidade, com mão de obra própria da Prefeitura, assegurando a continuidade das ações de manutenção preventiva e corretiva, a segurança das estruturas, a mobilidade da população e a adequada prestação dos serviços públicos.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a natureza dos bens, a possibilidade de aquisições futuras e parceladas, bem como a necessidade de atendimento contínuo das demandas da Prefeitura.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

Este certame terá validade para 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos termos da lei.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

As especificações dos produtos deverão seguir criteriosamente as descrições de cada item e ter padrão de qualidade para atendimento às necessidades desta Prefeitura. O item que não estiver de acordo com as especificações do edital, será recusado.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

comprasitaguara@hotmail.com

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

comprasitaguara@hotmail.com

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega é de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento e envio ao respectivo fornecedor.

6.2. HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ENTREGA:

O local de entrega será na Secretaria de Obras situada na Rua Francisco Hilário, nº 199 Centro - Itaguara/MG ou mediações próximas, conforme o que for solicitado através de contato direto entre a Prefeitura e a contratada após o envio. O frete para entrega de todos os itens é de responsabilidade da contratada. O horário de funcionamento é de 07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

O frete para os itens 1 e 2 (areia) e 8 e 9(brita) serão feitos pelos próprios veículos da prefeitura, desde que o objeto esteja a no máximo 30 km (ida e volta) da Secretaria de Obras de Itaguara/MG. Acima dessa quilometragem, a empresa contratada será responsável pela entrega no pátio da prefeitura, **independentemente da quantidade que seja pedida pela contratante.**

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:

O responsável pelo recebimento será o servidor Edilson Geraldo Vasconcelos, endereço eletrônico: secobrasitaguara@hotmail.com, telefone (31) 3184-2706.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após entrega do material e atesto da nota fiscal pela secretaria, mediante transferência bancária na conta informada em favor da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

comprasitaguara@hotmail.com

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Contrato/Ata;

Observar para que durante a vigência do Contrato/Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assumir integralmente os custos do frete de entrega ou troca dos produtos fornecidos;

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato/Ata, limitada ao quantitativo de cada item;

Atender o fornecimento dos itens, de acordo com as especificações, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Itaguara;

A empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

Manter, durante a prestação de serviço, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto ofertado, sem qualquer ônus adicional;

Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br comprasitaguara@hotmail.com

11 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Juliano César de Moraes

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Edilson Geraldo Vasconcelos; Paloma Gonçalves Moraes

11.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de escolha das propostas será o menor preço por item.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Conforme pesquisas realizadas pelo Setor de Compras, o valor estimado para essa contratação será de R\$825.447,60 (oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elementos	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo			
Funcional	Projeto Atividade	Descrição	Ficha	Recurso	Tipo de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

comprasitaguara@hotmail.com

10.122.1	2313	MNT ATV GESTÃO DA SAÚDE	19	1500	Próprio
10.301.1	2106	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	43	1500	Próprio
10.301.1	2106	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	43	1600	Federal
10.301.1	2106	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	43	1621	Estadual
10.302.1	2080	BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60	1500	Próprio
10.302.1	2080	BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60	1600	Federal
10.304.1	2098	BLOCO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	80	1600	Federal
10.304.1	2098	BLOCO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	80	1621	Estadual
10.304.1	2098	BLOCO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	80	1500	Próprio
10.305.1	2122	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	89	1500	Próprio
10.305.1	2122	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	89	1600	Federal
10.305.1	2122	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	89	1621	Estadual
8.244.27	2150	GESTÃO DO CREAS	115	1500	Proprio
8.486.25	2188	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	127	1500	Próprio
8.486.25	2188	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	127	1660	Federal
13.392.32	2040	MNT ATV CULTURAL	141	1500	Próprio
4.122.32	2076	MNT DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	168	1500	Próprio
4.122.32	2170	CVTC CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CAPACITAÇÃO	182	1500	Próprio
4.122.32	2016	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	212	1500	Próprio
4.122.32	2016	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	212	1501	Próprio
12.122.7	2317	MNT ATV GESTÃO DA EDUCAÇÃO	261	1500	Próprio
12.361.7	2032	MNT DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	273	1500	Próprio
12.365.7	2088	MNT DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	290	1500	Próprio
27.812.32	2036	MNT ATV ESPORTIVAS	336	1500	Próprio

Elementos	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações			
Funcional	Projeto Atividade	Descrição	Ficha	Recurso	Tipo de Recurso
4.122.15	1005	OBRA EM PREDIO, GALPÕES, INSTALAÇÕES PUBLICAS	206	1500	Próprio
4.451.15	1045	CONTENÇÃO PREVENTIVA DE ENCOSTAS, ARRIMOS, GABIÃO, ATERRO	216	1500	Próprio
15.451.15	1023	ASFALTO/CALÇAMENTO/RUAS / AVENIDAS / ESTRADAS / PRAÇAS E PARQUES	218	1500	Próprio
17.512.15	1087	OBRA NO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO	223	1500	Próprio

15. SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Itaguara, 08 de julho de 2026.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

comprasitaguara@hotmail.com

Juliano César de Moraes

Secretário M. de Infraestrutura, Limpeza Urbana,

Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito

Itaguara – MG